

ACÓRDÃO

TC-005023.989.24-7

Câmara Municipal: Monte Mor.

Exercício: 2024.

Presidente: Altran José Farias Lima.

Advogados: Liliunara Ferreira e Silva Villalva (OAB/SP nº 152.407), Kátia Gisele de Frias Rocha (OAB/SP nº 326.249) e outros.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA. OBSERVOU OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LRF. FALHAS RELATIVAS AOS ENCARGOS, PLANEJAMENTO, IMPACTO ATUARIAL, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE INTERNO, CONTAS DO EXECUTIVO, FIDEDIGNIDADE E RECOMENDAÇÕES. REGULARIDADE COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 30 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu pela regularidade, com ressalvas e recomendações, das contas relativas ao exercício fiscal de 2024 da Câmara Municipal de Monte Mor, excepcionando eventuais atos pendentes de apreciação desta Corte de Contas, dando, em conformidade com dispositivo próprio do mesmo diploma normativo, quitação aos responsáveis.

Determinou, outrossim, após o trânsito em julgado, a remessa de cópia da decisão, mediante ofício, à Câmara Municipal de Monte Mor, para que tome ciência do seu inteiro teor, com especial atenção ao que foi recomendado e determinado, devendo a fiscalização, durante a próxima auditoria, certificar se a Edilidade concluiu suas medidas e adotou as providências reclamadas.

Por fim, determinou o encaminhamento do feito ao Cartório para as providências de praxe, procedendo às anotações e promovendo o seu arquivamento no meio digital adequado.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos

interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 30 de junho de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR